



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2350 de 07 de novembro de 2000.

“Dispõe sobre a criação do Distrito da Região Administrativa do **JARDIM INGÁ**.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura político-administrativa do Município de Luziânia, o **DISTRITO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM INGÁ**.

Art. 2º- Os limites geográficos do **DISTRITO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM INGÁ**, obedecerão as seguintes confrontações: “Começa no marco M-O, cravado abaixo da barra do Córrego Mangabeira com o Ribeirão Palmital, na divisa com o loteamento Chácaras Palmital; daí, segue dividindo com este loteamento com o rumo e distância de SE- 80°00’ – NW 1.724,00 metros até o marco M-01; daí, defletindo à direita segue com os seguintes rumos e distâncias SW –31°15’- NE- 370,00 metros; SW- 02°30’- NE- 270,00 metros; SE- 53°00’- NW- 1.386,00 metros; SE- 07°10’- NW- 524,00 metros; SW- 39°30’- NE- 370,00 metros; passando pelos marcos M-02 ao M-05, até o marco M-06, cravado na divisa com o Loteamento Mansões de Recreio Estrela D’Alva VIII; daí defletindo à esquerda segue margeando o referido loteamento até o marco cravado na divisa com o Loteamento Mansões de Recreio Estrela D’Alva VII; daí defletindo à direita, segue pela rua que divide os loteamentos Mansões de Recreio Estrela D’Alva VII e Mansões de Recreio Estrela D’Alva VIII, até o marco cravado junto à ponte do Ribeirão Santa Maria; daí, segue pelo veio d’água do Ribeirão Santa Maria acima até a barra do Córrego Taveira; daí, segue pelo veio d’água do Córrego Taveira acima, até sua cabeceira; divisa com o município de Valparaíso de Goiás-GO; daí, em rumo certo ao marco cravado na margem direita da Rodovia BR-040 que vai a Brasília, daí segue pela rodovia no sentido a Brasília, ainda dividindo com o mesmo confrontante até encontrar o trevo de acesso à Cidade Ocidental; daí, defletindo a direita segue pelo asfalto que vai à Cidade Ocidental, ainda dividindo com o município de Valparaíso de Goiás-GO, até a ponte no Ribeirão Saia Velha; daí segue pelo veio d’água do Ribeirão Saia Velha abaixo, até encontrar o marco M-35 da Zona Urbana Sede- Santa Luzia de Luziânia-GO, cravado na barra do Córrego do Açude; daí, segue pelo Córrego do Açude acima, até o marco M-36, cravado na sua margem esquerda; daí, segue com o rumo e distância de 86° 28’- SW- 450,00 metros, até o marco M-37, cravado na margem da faixa de proteção da Rede Ferroviária Federal S/A; daí, defletindo à esquerda, segue pela faixa de proteção da referida ferrovia, numa extensão de 475,00 metros, até o marco M-38; daí, segue dividindo com o Loteamento Jardim Umarama, com os rumos e distâncias de 79°05’- SW- 539,00 metros, atravessando a referida ferrovia, até o marco M-39; 64°46’ SW- 80,00 metros,



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

até o marco M-40; 07°38' SW 553,00 metros, até o marco M-41; 21°38' SW- 1.147, 00 metros, até o marco M-42; 67°53' SW- 1.100,00 metros, até o marco M-43, cravado na divisa com o Loteamento Chácara Vera Cruz; daí, segue dividindo com este loteamento, com o rumo e distância de 21 ° 18' SW- 100, 00 metros, até o marco M-44, cravado no canto do loteamento Cidade Industrial Fraccarolli; daí, segue margeando o referido loteamento com os seguintes rumos e distâncias 83°14' SW- 183,00 metros, até o marco M-45; 03° 35' SW- 63,00 metros, até o marco M-46 e 81° 57' SW- 99,00 metros, até o marco M-47, cravado na faixa de proteção da Rodovia BR-040, que vai a Brasília; daí, em rumo certo, atravessando a referida rodovia, até a cabeceira do Córrego João Fernandes; daí, segue pelo veio d'água do Córrego João Fernandes abaixo, até sua barra com o Ribeirão Palmital; daí, segue pelo veio d'água do Ribeirão Palmital abaixo, até o marco M-0, cravado abaixo da barra do Córrego Mangabeira com o Ribeirão Palmital, na divisa com o Loteamento Chácara Palmital, ponto inicial deste perímetro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente


JOÃO CIRINEU DE C. BEZENDE- 1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb/